

LEI Nº 2.306 DE 31 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 53.199,30 (Cinquenta e três mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental- Demais Recursos		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações Restituições	124	8,00
SUBTOTAL			8,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.1.031.000	Construção CRAS – Complementação-Conv. União/Município		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	819	47.192,55
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	819	5.998,75
SUBTOTAL			53.191,30
TOTAL GERAL			53.199,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 53.199,30 (Cinquenta e três mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental- Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2250)	124	1,43
TOTAL			1,43

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	819	47.192,55
TOTAL		47.192,55

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.86.00	Rec. Rend. Conv. Construção CRAS (219)	819	5.998,75
1.3.2.5.01.05.02.15	Rec. Rend. Programa Brasil Carinhoso (211)	124	6,57
TOTAL			6.005,32
TOTAL GERAL			53.199,30

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO